

PROJETO DE LEI Nº 014/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Tarumã a política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas.

Art. 2º - O programa municipal destinado a cumprir as finalidades do artigo anterior, de atuação interdisciplinar, será denominado Projeto Periscópio e será executado de forma direta e integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, assessoradas e apoiadas pelas demais Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas executará, dentre outras correlatas à sua finalidade, as seguintes ações:

I - prevenção, tratamento, educação e de reinserção social, alicerçadas em dados científicos e legislação vigente;

II - estabelecimento de fluxos entre os Serviços Municipais e para os Serviços Regionais;

III - mobilização da comunidade para participação em um Comitê de Monitorização, como estratégia de proteção social de crianças e adolescentes;

IV - capacitação de profissionais para uso de técnicas adequadas ao manejo de pessoas que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas;

V - comunicação permanente e sistemática com a população, para a desconstrução de conceitos equivocados e para a conscientização dos malefícios destas substâncias para a saúde do indivíduo e para a sociedade e também para promover o acesso da população aos Serviços ofertados;

Art. 4º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas, por meio do Projeto Periscópio realizará controle sistemático de indicadores relacionados à saúde e ao comportamento da população, que servirão de parâmetros para intervenção junto à população, organização e ou/reorganização dos serviços da rede e para avaliação de resultados do Projeto.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução da política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas constarão do orçamento municipal, destacando-se as aplicações de cada Secretaria Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n: 04
Proc: _____

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 07 de Junho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA



Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N. 014/2016, DE 07 DE JUNHO DE 2016**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A propositura em questão leva em consideração a Política do Ministério da Saúde para a atenção integral a usuários de álcool e outras drogas e as conclusões do Relatório da Organização Mundial de Saúde intitulado *“Neurociências: consumo e dependência de substâncias psicoativas”*, que apontam o álcool como uma das principais causas de mortalidade e incapacidade e também enfatizam a urgente necessidade de maior atenção da Saúde Pública para os vários problemas sanitários e sociais associados ao consumo de álcool, tabaco e substâncias ilícitas.

De outro lado, a Organização Mundial de Saúde ainda reconhece e caracteriza os problemas de saúde decorrentes do uso de substâncias psicoativas e que o tema deve ser tratado como questão de saúde pública, especialmente em razão do elevado índice da população mundial que faz uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas, comprovados por pesquisas no cenário científico. Ademais, o relatório ainda demonstra que o consumo de drogas lícitas, mesmo em um padrão considerado normal gera graves danos para o próprio indivíduo, para o seu grupo de convívio e para toda a sociedade.

Em razão disso, foram levantados dados locais pelo Projeto Periscópio, que evidenciam que pelo menos 65% de crianças e adolescentes que tentam comprar bebida alcoólica e tabaco nos estabelecimentos comerciais, conseguem fazê-lo, mesmo existindo lei nacional que proíbe a venda. Além disso, agora em outro levantamento do Projeto Periscópio, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, identificou a presença de doenças graves na população de Tarumã, decorrentes do uso de álcool e tabaco.

Prosseguindo nas pesquisas locais, o Projeto Periscópio identificou - por amostragem - que a bebida alcoólica é um item presente na compra do mês de mais de 26% das famílias tarumaenses, igualado em importância aos itens de alimentação básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fls. 06
Proc. 123456789

Tais dados se revelaram alarmantes, o que corrobora localmente os resultados do relatório da Organização Mundial de Saúde, tornando de necessidade premente a implementação e organização, em âmbito municipal, da Política Pública de Atenção Integral a usuários de álcool e outras drogas, sendo o que se faz por meio deste projeto.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio do Município de Tarumã como um todo, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n.º 07

Proc. n.º

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

PARECER: 015/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N.º 014/2016

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

À consideração desta comissão é submetido o presente projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei, não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário, para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JUNHO DE 2016.

26.º Ano da Emancipação Política

24.º Ano da Instalação

EVERSON LUIS DE CAMARGO
PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS
RELATOR

VITOR HONÓRIO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. nº 58

Proc.:

FOLHA DE PARECER

COMISSÃO: DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER: 015/2016

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI N° 014/2016

"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A consideração desta comissão é submetido o presente projeto de Lei, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em seis (6) artigos, de autoria do Poder Executivo que **"DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A esta Comissão compete pronunciar-se sobre constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O Projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis, para o aval necessário à sua aprovação, em Sessão Extraordinária.

II - PARECER

A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao Projeto de Lei, tendo em vista que, a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

"TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DA POPULAÇÃO"

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ 64.614.605/0001-55

site: www.camarataruma.sp.gov.br - e-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br



Verifica-se também que o Projeto harmoniza - se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 10 DE JUNHO DE 2016.

26º Ano da Emancipação Política

24º Ano da Instalação


JOAO APARECIDO COELHO
PRESIDENTE


LUCILENE ALVES DE MEDEIROS
RELATOR


FERNANDES BARATELA
MEMBRO

TARUMÃ

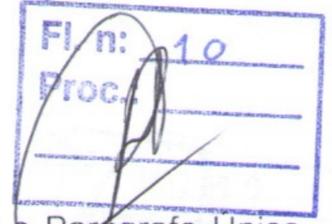


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camaratarumã@camarataruma.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº. 13/2016



A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com os Incisos e Parágrafo Único do Artigo 41 c.c, os Incisos do Artigo 10.º da Lei Orgânica do Município de Tarumã, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei n.º 14/2016 do Poder Executivo, que:

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Tarumã a política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas.

Art. 2º - O programa municipal destinado a cumprir as finalidades do artigo anterior, de atuação interdisciplinar, será denominado Projeto Periscópio e será executado de forma direta e integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, assessoradas e apoiadas pelas demais Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas executará, dentre outras correlatas à sua finalidade, as seguintes ações:

I - prevenção, tratamento, educação e de reinserção social, alicerçadas em dados científicos e legislação vigente;

II - estabelecimento de fluxos entre os Serviços Municipais e para os Serviços Regionais;

III - mobilização da comunidade para participação em um Comitê de Monitorização, como estratégia de proteção social de crianças e adolescentes;

IV - capacitação de profissionais para uso de técnicas adequadas ao manejo de pessoas que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas;

V - comunicação permanente e sistemática com a população, para a desconstrução de conceitos equivocados e para a conscientização dos malefícios destas substâncias para a saúde do indivíduo e para a sociedade e também para promover o acesso da população aos Serviços ofertados;

Art. 4º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas, por meio do Projeto Periscópio realizará controle sistemático de indicadores relacionados à saúde e ao comportamento da população, que servirão de parâmetros para intervenção junto à população, organização e ou/reorganização dos serviços da rede e para avaliação de resultados do Projeto.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução da política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas constarão do orçamento municipal, destacando-se as aplicações de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Câmara Municipal de Tarumã, 13 de Junho de 2016.
26º. Ano da Emancipação Política
24º. Ano da Instalação.



RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE

WANDER CAMARGO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE

ANIZIO LEME DE SOUZA
1º SECRETÁRIO

VITOR HONÓRIO DA COSTA
2º SECRETÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. n: _____
Proc.: _____

LEI Nº. 1.199/2016, DE 20 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Transparência a Serviço da População
PUBLICAÇÃO
Este(a) LEI 1199/2016 foi publicado(a) no
Átrio da Câmara Municipal, no período de
21/06/2016 a 28/06/2016
TARUMÃ, 21/06/2016
Wuitverson H. Mossini

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Tarumã a política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas.

Art. 2º - O programa municipal destinado a cumprir as finalidades do artigo anterior, de atuação interdisciplinar, será denominado Projeto Periscópio e será executado de forma direta e integrada pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, assessoradas e apoiadas pelas demais Secretarias e pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas executará, dentre outras correlatas à sua finalidade, as seguintes ações:

- I - prevenção, tratamento, educação e de reinserção social, alicerçadas em dados científicos e legislação vigente;
- II - estabelecimento de fluxos entre os Serviços Municipais e para os Serviços Regionais;
- III - mobilização da comunidade para participação em um Comitê de Monitorização, como estratégia de proteção social de crianças e adolescentes;
- IV - capacitação de profissionais para uso de técnicas adequadas ao manejo de pessoas que fazem uso de drogas lícitas e ilícitas;
- V - comunicação permanente e sistemática com a população, para a desconstrução de conceitos equivocados e para a conscientização dos malefícios destas substâncias para a saúde do indivíduo e para a sociedade e também para promover o acesso da população aos Serviços ofertados;

Art. 4º - A política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas, por meio do Projeto Periscópio realizará controle sistemático de indicadores relacionados à saúde e ao comportamento da população, que servirão de parâmetros para intervenção junto à população, organização e ou/reorganização dos serviços da rede e para avaliação de resultados do Projeto.

Art. 5º - As despesas oriundas da execução da política pública municipal de atenção integral a usuários de álcool e outras drogas constarão do orçamento municipal, destacando-se as aplicações de cada Secretaria Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ



Fl. nº _____
Proc.: _____

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 20 de Junho de 2016, 26º. Ano da Emancipação Política e 24º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 20 de Junho de 2016.

Rogério Silveira Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS